**Projeto de Resolução Nº 7/2025Projeto de Resolução Nº 7/2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA JOVEM NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprova:

**Art. 1º** Fica instituída a Câmara Jovem no Município de Mogi Mirim, com o objetivo de promover a educação política e o protagonismo juvenil, possibilitando aos estudantes a vivência do processo democrático por meio de atividades legislativas simuladas.

**Art. 2º** A Câmara Jovem será composta por 17 (dezessete) Vereadores Jovens, selecionados anualmente entre estudantes do ensino médio, com até 18 anos, matriculados em escolas públicas ou particulares do município.

* **§1º** A seleção será realizada por meio de inscrição, com apresentação de um projeto de lei, avaliado quanto à proposta e originalidade, e de uma justificação, avaliada quanto à clareza e qualidade da redação.
* **§2º** Os estudantes devem demonstrar interesse pela cidadania, respeito ao próximo, bom comportamento educacional e inscrever projetos de lei que abordem questões municipais.
* **§3º** A seleção priorizará a representação de diferentes escolas, salvo se o número de inscritos for insuficiente ou os projetos não atenderem aos critérios do regulamento.

**Art. 3º** A Câmara Jovem será realizada anualmente, preferencialmente no segundo semestre, em datas fixadas pela Mesa Diretora com 30 dias de antecedência, incluindo uma sessão ordinária precedida por posse simbólica e atividades de formação.

* **Parágrafo único.** O regulamento da Câmara Jovem será estabelecido por ato da Mesa Diretora, detalhando o processo seletivo, cronograma e atividades.

**Art. 4º** A Câmara Municipal custeará as atividades com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e poderá formalizar parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas por meio de convênios ou termos de cooperação, respeitando a legislação vigente.

**Art. 5º** A Câmara Municipal fornecerá certificados de participação aos Vereadores Jovens que concluírem as atividades previstas no regulamento.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em XX de XX de 20XX

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

**JUSTIFICATIVA**

A formação política de jovens é um pilar fundamental para o fortalecimento da democracia e o incentivo à participação cívica. Inspirada em iniciativas como o Parlamento Jovem Brasileiro, promovido pela Câmara dos Deputados, este Projeto de Resolução propõe a criação da Câmara Jovem no Município de Mogi Mirim, oferecendo aos estudantes do ensino médio a oportunidade de vivenciar o processo legislativo por meio de atividades práticas e educativas.

A Câmara Jovem será composta por 17 Vereadores Jovens, selecionados anualmente com base em projetos de lei que abordem questões de interesse municipal, estimulando a criatividade, o pensamento crítico e a conexão com a realidade local. A seleção priorizará a diversidade, buscando representantes de diferentes escolas, salvo em casos de inscritos insuficientes ou projetos não conformes ao regulamento, que será detalhado por ato da Mesa Diretora.

O programa será realizado anualmente, preferencialmente no segundo semestre, com uma sessão ordinária precedida por posse simbólica e atividades de formação. A Câmara Municipal custeará as atividades com recursos orçamentários próprios, podendo firmar parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas para ampliar seu alcance. Certificados de participação serão entregues aos jovens, reconhecendo seu empenho.

A escolha por uma resolução reflete a natureza interna do programa, permitindo agilidade na implementação e flexibilidade para ajustes no regulamento. A Câmara Jovem complementa iniciativas como a Semana do Protagonismo Jovem (Lei Municipal nº 18/2021) e reforça o compromisso de Mogi Mirim com a formação de lideranças jovens, contribuindo para uma cidade mais engajada e democrática.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução.